



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Projeto De Lei 122/2023

Institui a Semana de Conscientização do Luto Parental no Município de Gravataí e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Luto Parental no Município de Gravataí a ser celebrada de 1º a 7 do mês de julho.

Art. 2º Durante essa Semana, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Gravataí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para os pais e familiares enlutados que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

Art. 3º A Campanha tem os seguintes objetivos:

- I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;
- II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;
- III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema luto parental;
- IV - Representar e oferecer suporte aos pais e às famílias enlutadas;
- V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre os pais e famílias enlutadas;
- VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;
- VII - Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

Art. 4º As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Gravataí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Art. 5º A Prefeitura de Gravataí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio aos pais e às famílias enlutadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal, 16 de agosto de 2023

Vereadora Anna Beatriz

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JQ1U0-KDCSC-YC1KN-UJ23N-LORPC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

JUSTIFICATIVA

A vereadora Anna Beatriz, integrante da Bancada do PSD, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei institui a Semana de Conscientização do Luto Parental no Município de Gravataí e dá outras providências.

O luto parental é uma situação que afeta muitas famílias em todo o mundo. A perda de um filho é uma das dores mais profundas que um ser humano pode experimentar, e muitas vezes, os pais não recebem o apoio e o acolhimento necessários para lidar com essa situação, tendo seu luto e a falta de cuidado refletido na família e na sociedade.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Associação Amada Helena, uma organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos que tem oferecido apoio e suporte a mais de 30 mil pais enlutados desde 2013. A referida instituição desempenha um papel fundamental na informação e no suporte psicoeducativo às pessoas impactadas pela perda de um filho, trabalhando continuamente para transformar a sociedade em relação ao tema do luto parental.

No Brasil, a aprovação da Lei nº 15.313 em 2019 instituiu a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Rio Grande do Sul, sendo o primeiro estado do país a dedicar uma semana inteira para abordar o luto decorrente da perda de um filho. A ONG Amada Helena foi responsável por trazer esse movimento ao país, impulsionando a conscientização e a importância de oferecer suporte adequado às famílias enlutadas.

Nesse contexto, a criação da Semana de Conscientização do Luto Parental em Gravataí é uma medida importante para sensibilizar a sociedade sobre essa realidade, promovendo a troca de informações e a reflexão sobre as diversas formas de apoio às famílias enlutadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800

Assim, a aprovação deste projeto de lei tem como objetivo promover a solidariedade e a empatia em sociedade para com os pais e familiares enlutados em Gravataí.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JQ1U0-KDCSC-YC1KN-UJ23N-LORPC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800 FAX: (51) 3484-8840

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto De Lei

Protocolo Nº: 6085

Protocolo Data: 16/08/2023

Documento Nº: 122/2023

Processo Nº: 198/2023



Gerado por Anna Beatriz na repartição Gab. Vereadora Anna Beatriz dia 16/08/2023 às 18:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

JQ1U0-KDCSC-YC1KN-UJ23N-LORPC

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Anna Beatriz
Data 16/08/2023 18:46
CPF/CNPJ 106.XXX.XXX-63